



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 03 de abril de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito a abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para **aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores e agentes políticos da Câmara de Vereadores**, conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência.

Justificativa: A aquisição de uniformes justifica-se para facilidade de identificação dos servidores da Câmara. Outrossim, o uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie das outras pessoas que adentrem no ambiente de trabalho.

Por sua vez, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por ser o bem de pequena relevância econômica, informando quantitativos, direitos, obrigações, documentação e declarações abaixo elencados:

1 DOS QUANTITATIVOS E AVALOR ESTIMADO

ITÉNS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO , em malha PIQUÊ, golas e mangas com listras azul, branca e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. Tamanhos: XG/02 UNID, XXG/1 UNID, GG/01 UNID, M/03 UNID E P/3 UNID.	UNID	10	102,50	1.025,00
2.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA , em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. Tamanhos: XG/02 UNID, XXG/1 UNID, E P/2 UNID.	UNI	05	102,50	512,00



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

O fornecimento ocorrerá de forma ÚNICA, em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de autorização de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

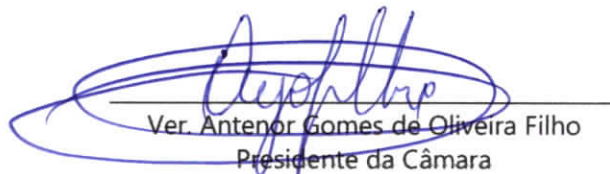
Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Da Justificativa do Preço: De acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço. Nesse contexto, a Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para justificar o preço da prestação de serviço no qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços através de cotação direta com três potenciais fornecedores, DC PEINHEIRO DE LIMA/CNPJ N. 05.419.984/0001-63, SILVA & FRAZÃO LTDA/CNPJ N. 23.548.116/0001-65 e JOÃO SOUZA JÚNIOR-ME/CNPJ N. 04.067.603/0001-61, sendo tal pesquisa conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.

Dessa forma, as cotações de potenciais fornecedores não só estão condizentes com os preços praticado no mercado, como também a empresa EDEN CHAVES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ n. 08.940.659/0001-30, com sede a Av. Otaviano Leandro de Moraes, 307, Centro, Paulo Afonso/BA, figura-se como o menor preço dentre aqueles cotados, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ela.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **DC PEINHEIRO DE LIMA/CNPJ N. 05.419.984/0001-63** se adequa aos anseios desta administração, porquanto demonstrou ser mais econômico aos cofres públicos.

O prazo contratual será e 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento.


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93

1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo a instauração de procedimento administrativo visando a contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para **aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores e agentes políticos da Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

Melhorar a qualidade do som ambiente na realização de sessões e gravações visando a otimização dos trabalhos legislativos.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. São condições para execução do contrato:

- a) o objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.
§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.
- § 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- e) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) – Situação Ativa;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá a Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 Caberá a Contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observa-se o que segue:

- a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
 - b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
 - c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
 - d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
 - e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

b) Multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

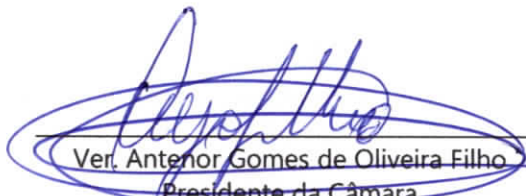
§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Tacaratu, 03 de abril de 2023.


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CÂMARA DE VEREADORES DE ATACARATU/PE

EMPRESA: DC PINHEIRO DE LIMA

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO , 276 CEP-48.601-070

CIDADE: PAULO AFONSO -BA

TELEFONE: (75) 3281 3788

Solicito cotação de preços para aquisição de uniformes personalizados, conforme especificações constantes abaixo:

ITÉNS	ESPEFIFICIÇÃO	UND	QTD.	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO , em malha PIQUÊ , golas e mangas com listras azul, branca e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. Tamanhos: XG/02 UNID, XXG/1 UNID, GG/01 UNID, M/03 UNID E P/3 UNID.	UNID	10	100,00	1.000,00
2.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA , em malha PIQUÊ , golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. Tamanhos: XG/02 UNID, XXG/1 UNID, E P/2 UNID.	UNI	05	100,00	500,00
	TOTAL GERAL				1.500,00



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 20 de março de 2023

05.419.984/0001-63
D. C. PINHEIRO DE LIMA
Rua São Francisco, 276
Centro - CEP 48.601-070
Paulo Afonso-BA

ASSINATURA EMPRESA



Criações Chaplin
(75) 3281.3788

ACABAMENTO DE CERAL
CAMISAS PARA EVENTOS
MODELO DE TECIDO
CAMISAS PERSONALIZADAS
PINTURA EM SILK SCREEN
PINTURA DE SUBLIMAÇÃO

criacoesnesio@hotmail.com

Jeisi

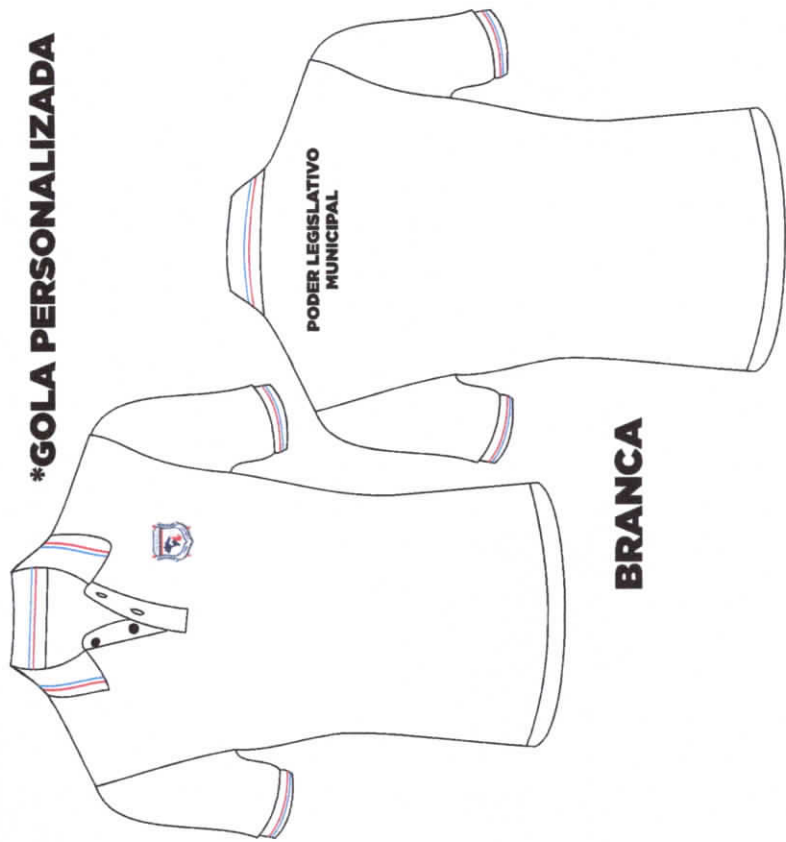
LAYOUT / MODELO

***GOLA PERSONALIZADA**



AZUL MARINHO

***GOLA PERSONALIZADA**



BRANCA

CLIENTE

CAMARA MUN. DE TACARATU (MANOEL)

TELEFONE

87 99902-7339

DATA DE ENTREGA

31/03/2023

MODELO DA CAMISA

GOLA POLO

MALHA / TECIDO

PIQUET PV

COR PV

AZUL ROYAL / BRANCA

VALOR R\$

100,00

DESCRIÇÃO DO PEDIDO

10 CAMISAS GOLA POLO PIQUET NA COR AZUL ROYAL, GOLA E PUNHO NA COR PERSONALIZADA.
SENDO: 03 TAM. P / 03 TAM. M / 01 TAM. GG / 02 TAM. 56 / 01 TAM. 58

05 CAMISAS GOLA POLO PIQUET NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO NA COR PERSONALIZADA.
SENDO: 02 TAM. P / 02 TAM. 56 / 01 TAM. 58

DESCRIÇÃO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CÂMARA DE VEREADORES DE ATACARATU/PE

EMPRESA: SILVA E FRAÇÃO LTDA-ME

CIDADE: PAULO AFONSO BA

ENDEREÇO: AV DA MAÇONARIA, 84 PERPETUO SOCORRO

CEP- 48.603-241

Solicito cotação de preços para aquisição de uniformes personalizados, conforme especificações constantes abaixo:

ITÉNS	ESPEFICIFICAÇÃO	UND	QTD.	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO , em malha PIQUÊ, golas e mangas com listras azul, branca e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. Tamanhos: XG/02 UNID, XXG/1 UNID, GG/01 UNID, M/03 UNID E P/3 UNID.	UNID	10	105,00	1.050,00
2.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA , em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. Tamanhos: XG/02 UNID, XXG/1 UNID, E P/2 UNID.	UNI	05	105,00	525,00
	TOTAL GERAL				1.575,00



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 20 de março de 2023

ASSINATURA EMPRESA

Paulo Afonso
23.548.110/0001-65
SILVA & FRAZÃO LTDA - ME
Av da Maçonaria, 84
PERPETUO SOCORRO - CEP 48.603-241
Paulo Afonso RA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CÂMARA DE VEREADORES DE ATACARATU/PE

EMPRESA: JOSE SOUZA JUNIOR - ME

ENDEREÇO: RUA D ELDOURADO, 28

CIDADE: DELMIRO GOUVEIA -AL

CEP 57.480-000

Solicito cotação de preços para aquisição de uniformes personalizados, conforme especificações constantes abaixo:

ITÉNS	ESPEFICIFICAÇÃO	UND	QTD.	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor AZUL MARINHO , em malha PIQUÊ, golas e mangas com listras azul, branca e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. Tamanhos: XG/02 UNID, XXG/1 UNID, GG/01 UNID, M/03 UNID E P/3 UNID.	UNID	10	102,50	1.025,00
2.	Camisa Tipo Polo do uniforme, na cor BRANCA , em malha PIQUÊ, golas e mangas na cor branca com listras azul e vermelha; Gola com fechamento através de 02 botões/caseados; Manga curta; Costas folha única; Bordado na parte da frente (CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU) e nas costas (PODER LEGILATIVO MUNICIPAL), conforme modelo anexo. Tamanhos: XG/02 UNID, XXG/1 UNID, E P/2 UNID.	UNI	05	102,50	512,50



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 20 de março de 2023

ASSINATURA EMPRESA

04.067.603/0001-61
José Souza Júnior - ME
Rua D nº 28 Eldorado
CEP 57.480-000
Delmiro Gouveia - AL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103107759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DAVI CHRISTIAN PINHEIRO DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL CLEMENTINO DE LIMA		(mãe) ANTONIA PINHEIRO DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1976	IDENTIDADE (número) 0802331556	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 977.479.985-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 249
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.601-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000909
MUNICÍPIO PAULO AFONSO		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui o registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA D-C PINHEIRO DE LIMA - ME			
LOGRADOIRO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 276
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.601-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000909
MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) organtabil@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 32100 2511000 3299003 3299004 4211102 4292801	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05419984000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>D. C. Pinheiro de Lima - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/01/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Davi Christian Pinheiro de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Arislon Maciel Ferreira Port. 045 / 06 03/01/08		AUTENTICAÇÃO BA1200800224935	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUNTAS COMERCIAIS E NA ADMINISTRAÇÃO - NOME DA UNIDADE 29103107759		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referenciado acima) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DAVI CHRISTIAN PINHEIRO DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) MANOEL CLEMENTINO DE LIMA		(mãe) ANTONIA PINHEIRO DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/02/1976	IDENTIDADE (número) 0802331556	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 977.479.985-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 249
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.601-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000909
MUNICÍPIO PAULO AFONSO		UF BA	
ira, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA D C PINHEIRO DE LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 276
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.601-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000909
MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) organtabil@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 30402 4330404 4642702 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05419984000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/orientador) D. C. Pinheiro de Lima - ME			
DATA DA ASSINATURA 03/01/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Davi Christian Pinheiro de Lima		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Arlison Maciel Ferreira Pcrt. 045 / 06 03/01/08	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2008 SOB Nº: 96804883
 JUCBA Protocolo: 07/243539-9, DE 27/12/2007
 Empresa: 29 1 0310775 9
 D C PINHEIRO DE LIMA - ME

 FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
 SECRETARIO-GERAL



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) DAVI CHRISTIAN PINHEIRO DE LIMA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PAULO AFONSO - BA			NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO
FILHO DE (pai) MANOEL GLEBENTINO DE LIMA			(mãe) ANTONIA PINHEIRO DE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07.02.76		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 977.479.985-20	
IDENTIDADE NIRE 08023315 36		EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) SSP BA			
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA SÃO FRANCISCO				NÚMERO 249	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 48.601-070	
MUNICÍPIO PAULO AFONSO				UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 001	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSTITUIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL D C PINHEIRO DE LIMA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SÃO FRANCISCO				NÚMERO 276	
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 48.601-070	
MUNICÍPIO PAULO AFONSO				UF BA	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS.			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ABRANGENTE 1779-5/00		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			
		Atividades secundárias SERVIÇOS DE PINTURA DE PAIXAS E PINTURA DE CAMISAS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10.12.2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 02.12.2002		ASSINATURA DO TITULAR <i>DAVI CHRISTIAN PINHEIRO DE LIMA</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
 Adlimerc Lordello Port. nº 105/99			 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2002 SOB Nº: 29103107759 Protocolo: 02/098399-9 D C PINHEIRO DE LIMA FIDELIS ROGOO SARNG SECRETARIO-GERAL		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D C PINHEIRO DE LIMA
CNPJ: 05.419.984/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:40 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **052B.4576.94E8.0724**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230292058

RAZÃO SOCIAL	
D C PINHEIRO DE LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.775.431	05.419.984/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 133443

Contribuinte: D C PINHEIRO DE LIMA
CPF/CNPJ: 05.419.984/0001-63
Inscrição: 63834
Município: PAULO AFONSO/BA
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO , 276 -
Bairro: CENTRO
CEP: 48.601-070

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar nº 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 15/03/2023 às 11:25:39
Validade: 14/04/2023



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.pauloafonso.ba.gov.br> ou utilize o qr-code para acessar a pagina de validação!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto nº 4567/2014.

Código de Autenticidade: 8112 - 2485 - 3501

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.419.984/0001-63
Razão Social: D C PINHEIRO DE LIMA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 276 SALA / CENTRO / PAULO AFONSO / BA /
48600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031401221195550584

Informação obtida em 20/03/2023 10:31:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos três dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93**, pelo que o autuo sob o nº **009/2023-DISP, Processo Administrativo nº 22/2023**, **oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.**

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL

Cassia Maria Vieira Santos
Membro

Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 04 de abril de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao **Processo Administrativo nº 022/2023**, que gerou a **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 09/2023**, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas	33.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N, 007/2023



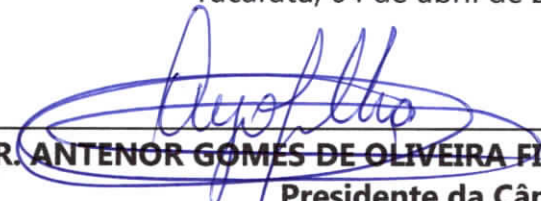
CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2023

OBJETO: aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores e agentes políticos da Câmara de Vereadores.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 04 de abril de 2023.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2023**


Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 022/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação de n. 09/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **DC PINHEIRO DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ n. 05.419.984/0001-63, com sede a Rua São Francisco, 276, Centro, Paulo Afonso/BA, objetivando **aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores e agentes políticos da Câmara de Vereadores.**

Essa ratificação se fundamenta artigos 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas	33.90.30 - Material de Consumo	1.500.000- Recursos Próprios

Tacaratu, 05 de abril de 2023.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO N. ____/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no **CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Presidente, Vereador _____, e a empresa _____ **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Tacaratu, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 01 - Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____** exigíveis ao final de cada mês, **conforme proposta de preços da CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, assim discriminado:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1					

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável, cabendo o equilíbrio financeiro do contrato nos termos do art. 65, II "d" da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N. 8.666/93.

4.2. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará de forma parcelada, com abastecimento na sede da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Caberá a Contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, _____ de 2023.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATANTE

CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**
DISPENSA Nº 09/2023

Objeto: "[...] contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para **aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores e agentes políticos da Câmara de Vereadores [...]**". (cf. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 22/2023 (Dispensa Nº 09/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros (cf. tb. MP 1.167/2023). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária, conveniência e Interesse público.

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arriado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb. Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da transparência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.


Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência correlativos, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente, à idoneidade da empresa (pessoa jurídica/profissional) a ser contratado(a), e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 03 de Abril de 2023.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

